



# *Câmara Municipal de Caçapava*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESOLUÇÃO No. 08. DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

Projeto de Resolução no. 12/2001  
Autor: Vereador Hércules Rogério Ferreira de Freitas

Modifica o artigo 1º da Resolução no. 10, de 30 de junho de 1992, que estabelece as normas para a concessão de Título de Cidadão Caçapavense e dá outras providências.

&

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Resolução no. 10, de 30 de junho de 1992, que passará a ter a seguinte redação:


"Art. 1º - O Título de Cidadão Caçapavense será concedido aos cidadãos naturais de outras localidades, considerados benfeitores de Caçapava, por sua atitude de afeição e dedicação constantes, por ato ou atos dos quais resultem benefícios para a comunidade ou que tenham exercido o mandato de Vereador ou Prefeito do Município.

Parágrafo Único - Os cidadãos que comprovarem ser residentes neste Município há mais de 21 (vinte e um) anos, e que tenham exercido suas funções, bem como constituído família ou participado de diretoria de entidades sociais ou filantrópicas nesta cidade, também farão jus à referida homenagem." (NR)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 31 de outubro de 2001.**

  
Luiz Eduardo Corrêa Lima  
Presidente

